

# Economia.

**Aeroportômetro**  
690  
dias para a conclusão da obra

EDITORA:  
JOYCE MERIGUETTI  
jmeriguetti@redgazeta.com.br  
Tel.: 3321.8327

## NOVAS REGRAS

# IDADE PARA SE APOSENTAR VAI AUMENTAR 4 ANOS

## Brasileiro vai trabalhar mais para fugir do fator previdenciário

« A idade média para se aposentar no Brasil vai aumentar cerca de quatro anos com a nova fórmula progressiva sancionada pela presidente Dilma Rousseff ontem, segundo estimativas feitas pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). O motivo é que o segurado do INSS deve ficar mais tempo no mercado para fugir do fator previdenciário e ter direito a um benefício integral, sem cortes.

Em vigor, a regra, chamada de fator 85/95, considera a soma do tempo de contribuição e a idade para concessão da aposentadoria. Até 2018, a pontuação necessária para alcançar o benefício será de 85 para mulheres e 95 para homens.

Após esse ano, a fórmula 85/95 será substituída por um cálculo progressivo. A partir de 2019, será somado um ponto ao total necessário para obter a aposentadoria. A cada dois anos, será somado mais um ponto, até 2027, quando a soma de pontos necessários chega a 90 para mulheres e 100 para homens.

Hoje, homens e mulheres se aposentam por tempo de contribuição, em média, aos 54 anos de idade. Essa média vai subir para



VITOR JUBINI

### Fora da regra

Rosilene Miranda esperava entrar na regra nova, mas vai ter que trabalhar mais 10 anos.

“Para mim, não serve. Tenho 50 anos e 17 de contribuição. Vou aposentar por idade”

**ROSILENE MIRANDA**  
ENCARREGADA DE LIMPEZA

58 anos, com a fórmula 85/95, estima a presidente do IBDP, Jane Berwanger.

No caso dos homens, a média seria elevada para cerca de 59 anos de idade – já que eles se aposentam, em média, aos 55 anos. As mulheres teriam direito à aposentadoria integral, em média, aos 56 anos. Hoje, elas se aposentam aos 52.

Pela fórmula 85/95, o tempo mínimo de contribuição para mulheres é de 30 anos e, para homens, de 35 anos. A regra é uma alternativa ao fator previdenciário – mecanismo

### MUDANÇAS

**54**  
anos

É a idade média em que o brasileiro se aposenta por tempo de contribuição.

**58**  
anos

É a idade média em que o brasileiro vai se aposentar pela fórmula progressiva.

que reduz o valor do benefício de quem se aposentar por tempo de contribuição antes de atingir 65 anos (nos casos de homens) ou 60 anos (mulheres). A fórmula se baseia na idade, tempo de contribuição, expectativa de vida.

Quem contribui para o INSS pode optar em se aposentar pela regra do fator previdenciário ou pela fórmula progressiva. Com a nova fórmula, o objetivo do governo é minimizar o rombo nas contas da Previdência, de R\$ 7 trilhões até 2060.

### AS NORMAS HOJE EM VIGOR

#### AS FORMAS DE APOSENTADORIA

##### 1 POR IDADE



Mulheres a partir de 60 anos



Homens a partir de 65 anos

Desde que tenham contribuído por, no mínimo, 15 anos

##### 2 POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Com 30 anos



Com 35 anos

Mas há incidência do fator previdenciário, uma fórmula que o INSS aplica no cálculo dos benefícios por tempo de contribuição. Ela leva em conta a idade e o tempo de contribuição do segurado e é aplicado em cima da média de 80% dos maiores salários do trabalhador.

Em alguns casos, pode reduzir o valor do benefício em até 50%. Foi criado para inibir aposentadorias precoces

##### 3 PELA FÓRMULA PROGRESSIVA



Com 30 anos



Com 35 anos

O trabalhador também pode optar pela nova regra, que soma a idade com o tempo de contribuição. Desde que seja respeitado o tempo mínimo

	2015 2018	2019 2020	2021 2022	2023 2024	2025 2026	2027
FÓRMULA	85/95	86/96	87/97	88/98	89/99	90/100
	85	86	87	88	89	90
	95	96	97	98	99	100

Fonte: Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP)

## Reforma prevê benefício só após os 60 anos

« A distorção nas contas da Previdência ocorre porque, quanto mais tempo o brasileiro vive, maior o período em que ele recebe o benefício em relação ao tempo de contribuição. Por causa dessas incoerências, o governo estuda reformar a Previdência e estabelecer uma idade mínima

para a aposentadoria. A intenção é impedir que homens deixem o mercado antes dos 65 anos, e as mulheres antes de completar 60 anos.

Além da idade, o trabalhador, de acordo com as normas em estudo, deverão ter um tempo mínimo de contribuição. Hoje, es-

ses limites são 30 anos para mulheres e 35 anos para os homens.

Um fórum foi criado pelo Planalto para discutir com representantes de trabalhadores e patrões a adoção de regras que vão se adequar ao aumento da expectativa de vida. Outro problema que faz parte do debate é o

envelhecimento da população. Em 30 anos, o número de idosos será semelhante ao da população jovem.

A idade mínima não é discussão exclusiva para o Brasil. Boa parte dos países vem adotando o aumento das idades para impedir as aposentadorias precoces. Nas reformas do sistema de

aposentadorias, o mundo desenvolvido está abandonando antigas fórmulas para acompanhar o avanço da expectativa de vida.

Para o especialista em Previdência e pesquisador do Ipea, Paulo Tafner, o estabelecimento de uma idade mínima é essencial para equilibrar o sistema previdenciário brasileiro.

“O sistema atual permite que, em média, os homens

estejam se aposentando com apenas 55 e mulheres com 52 anos de idade. Esses indivíduos vão viver por mais 23 anos - se homens - e por mais 30 anos - se mulheres. É bastante evidente que o que se acumulou durante o período contributivo é inferior ao que se vai receber durante o período de benefício. Em geral, cobre-se a diferença, jogando-se para as gerações futuras esse custo”.

## NOVAS REGRAS

# Desaposentação é barrada, e 10 mil ficam sem revisão

**Veto do governo impede que esses aposentados possam pedir um novo benefício ao INSS**

▄ Ao sancionar o texto que cria uma nova fórmula para a aposentadoria, como alternativa ao fator previdenciário, a presidente Dilma Rousseff vetou o artigo aprovado pelos parlamentares que previa o direito à desaposentação.

Na prática, essa proposta garantia que segurados do INSS que continuam no mercado de trabalho pudessem renunciar ao benefício anterior para ter um mais vantajoso.

A lei estabelecia como pré-requisito para a desaposentação no mínimo 60 contribuições extras à Previdência Social. Assim, após cinco anos de trabalho, o aposentado poderia pedir o recálculo do benefício e se aposentar com um valor maior.



Jane Berwanger, presidente do IBDP, diz que busca pela desaposentação aumentou

No Espírito Santo, cerca de 20 mil aposentados continuam no mercado de trabalho. Se fosse sancionada, a medida iria atingir 10 mil pessoas no Estado e mais de 500 mil no país.

Mesmo com o veto, aqueles que quiserem pedir a desaposentação podem recorrer à Justiça pedindo a revisão do benefício.

Em entrevista anterior ao jornal A GAZETA, o advogado previdenciário Geraldo Benício explicou que a desaposentação permite que os aposentados melhorem os benefícios em média 45%.

“Mas em algumas situações ele pode aumentar mais de cinco vezes. “É o caso de um cliente, que hoje recebe R\$ 788 e pas-

saria a ganhar cerca de R\$ 4.400”, exemplificou.

Segundo a presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Jane Berwanger, as mudanças na aposentadoria, com a criação da fórmula 85/95 que surgiram desde junho deste ano, já estimularam mais pedidos de desaposentação.

DIVULGAÇÃO

## BRIGA JUDICIAL

*“Percebemos um aumento na procura por pedidos de desaposentadoria em torno de 30% nos escritórios de advocacia”*

**JANE BERWANGER,**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO

Isso porque os beneficiários perceberam que era possível pedir um novo cálculo do benefício pago pelo INSS, sem a incidência do fator previdenciário, que, em geral, reduz o valor das aposentadorias.

“Percebemos um aumento na procura por pedidos de desaposentadoria em torno de 30% nos escritórios de advocacia”, disse.

## ANÁLISE

### Benefício por afastar o fator

▄ No primeiro momento, a alteração vem em benefício do trabalhador, uma vez que afasta o fator previdenciário, que em muito prejudicava o valor da aposentadoria. Outro benefício ao trabalhador é a redução da idade. Em contrapartida, aumentou o tempo de contribuição em cinco anos, além de elevar com o passar do tempo a pontuação, de 85 para 90 (mulheres) e 95 para 100 (homens). Outro ponto desfavorável foi o veto presidencial em relação à desaposentação, uma vez que o aposentando que continuar trabalhando continuará contribuindo com o INSS sem a possibilidade de computar esta contribuição para melhorar seu benefício. Neste caso é necessário bater as portas do Judiciário.

**MÁRCIO GONÇALVES**  
ADVOGADO